

---

---

# **MEMORANDO DE ENTENDIMENTO**

**para o estabelecimento de uma**

## **INICIATIVA DE CONHECIMENTO E INOVAÇÃO PARA A REDUÇÃO DA POBREZA**

**entre**

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**e**

**INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (Brasil)**

**e**

**PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO**

**e**

**BANCO INTERNACIONAL PARA A RECONSTRUÇÃO E O  
DESENVOLVIMENTO  
ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO**

**5 de março de 2013**

---

---

O presente Memorando de Entendimento (“Memorando” ou “MOU”) representa uma declaração de intenções entre o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome da República Federativa do Brasil (“MDS”); o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada ligado à Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República (“IPEA”), o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento por meio do seu Centro Internacional de Políticas para o Crescimento Inclusivo (“IPC-IG”) (“PNUD”) e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (“BIRD”) e a Associação Internacional para o Desenvolvimento (“AID”) (coletivamente, “Banco Mundial” ou “Banco”) (cada “Signatário” e, em conjunto, os “Signatários”), com vistas a colaborar para a consecução de objetivos comuns conforme descrito abaixo.

CONSIDERANDO QUE:

- (a) O MDS é responsável pela coordenação do Plano Brasil Sem Miséria e consolidou grande experiência na execução e monitoramento de programas para a redução da pobreza e desigualdade no Brasil;
- (b) O IPEA constitui uma fonte fundamental de dados, conhecimento e trabalho analítico profundos acerca da economia e políticas sociais do Brasil;
- (c) O PNUD por meio do IPC-IG é uma fonte reconhecida de especialização em análise de política social no Brasil e no nível mundial, e dispõe de competências consolidadas para a formação de redes e interação global;
- (d) O Banco Mundial tem envolvimento em programas sociais e de redução da pobreza no Brasil e em vários países do mundo, bem como expressiva capacidade analítica e de formação de redes;
- (e) Os Signatários têm feito parcerias para a elaboração, avaliação e execução de uma série de projetos de desenvolvimento nas últimas décadas. Por meio de sua colaboração, as equipes de cada um dos Signatários acumularam conhecimento e competência em torno da implementação de soluções inovadoras. Esse conhecimento precisa ficar mais prontamente disponível para outras equipes no Brasil e no mundo que trabalhem para solucionar questões de mesma natureza.
- (f) O MDS, o IPEA, o PNUD e o Banco pretendem colaborar para equacionar as necessidades supracitadas, fazendo uso da experiência singular do Brasil na área de desenvolvimento social e potencializando as competências dos Signatários nessa área.
- (g) O MDS, o IPEA, o PNUD e o Banco reconhecem a importância de: (i) apoiar a consolidação da experiência de profissionais de políticas públicas da área de desenvolvimento social de maneira a facilitar a divulgação do conhecimento; (ii) interligar as experiências desses profissionais e os resultados da implementação de políticas a dados contextuais acerca de condições sociais, capacidades do país e outros fatores que afetam os resultados da implementação, de maneira a situar os resultados das inovações dentro dos seus contextos específicos; (iii) criar

mecanismos eficazes para o intercâmbio de conhecimentos acerca da implementação de políticas e de como assegurar uma eficiente prestação de serviços em diferentes contextos e estimular o aprendizado contínuo por parte dos formuladores e profissionais de políticas públicas; e (iv) estabelecer “ciclos virtuosos” de aprendizagem, em que os profissionais do desenvolvimento implementem, monitorem e avaliem as inovações e usem os resultados das avaliações para informar as mudanças na formulação de programas e/ou políticas e para informar novas iniciativas.

Os Signatários manifestam as seguintes intenções:

### 1. **Objetivos comuns**

Os Signatários, no âmbito de sua nova parceria e dos objetivos comuns para viabilizar a superação da extrema pobreza no Brasil e promover um desenvolvimento mais inclusivo, pretendem colaborar no que diz respeito à criação de uma Iniciativa de Conhecimento e Inovação para a Redução da Pobreza (a “Iniciativa”).

### 2. **Marco para a colaboração**

- (a) A iniciativa ficará a cargo do MDS e do IPEA, do IPC-IG por parte do PNUD e do Escritório do Banco Mundial no Brasil por parte do Banco.
- (b) Por meio de sua colaboração, os Signatários terão os seguintes objetivos:
  - (i) Ampliar o impacto dos casos de sucesso em termos de soluções e de execução de políticas públicas no Brasil;
  - (ii) Apoiar as discussões sobre abordagens inovadoras para lidar com as questões centrais relacionadas à redução da pobreza por intermédio de uma rede aberta e orgânica de profissionais de políticas públicas;
  - (iii) Aplicar uma abordagem rigorosa para o desenvolvimento, implementação, monitoramento, avaliação e disseminação de políticas inovadoras;
  - (iv) Facilitar a ampliação e implementação de políticas inovadoras e divulgação dos seus resultados em todo o país;
  - (v) Facilitar o compartilhamento de conhecimentos e aprendizado entre o Brasil e outros países; inclusive por meio de iniciativas de cooperação técnica internacional, e
  - (vi) Utilizar e maximizar os recursos e capacidades existentes visando o proveito e o benefício mútuos.

### 3. **Formas de colaboração e Consultas**

- (a) Os Signatários preveem que suas atividades de colaboração se concentrarão na criação e condução de projetos de produção conhecimento em diversas áreas, cada qual tratando de um setor ou área específica de desenvolvimento social. Os Signatários pretendem lançar a Iniciativa com um programa de produção de

conhecimento centrado no Plano Brasil Sem Miséria, como a primeira fase contemplando um Plano de Trabalho específico a ser acordado entre os Signatários.

- (b) Cada Plano de Trabalho procurará incluir as seguintes informações, conforme o caso: (i) uma descrição das principais atividades do projeto a serem empreendidas, inclusive eventuais atividades pós-projeto; (ii) os nomes da(s) pessoa(s) ou entidades designadas para realizar as atividades; (iii) a organização e execução das atividades; (iv) uma proposta de orçamento, fontes de financiamento e distribuição de custos; (v) um cronograma; e (vi) um acordo acerca dos direitos de propriedade intelectual, publicação e uso dos produtos. Cada Signatário será responsável por sua parcela respectiva de obrigações financeiras e outras obrigações, salvo acordo em contrário pelos Signatários.
- (c) Os Signatários, conforme julguem necessário, realizarão reuniões para revisar e avaliar a efetividade da colaboração entre os mesmos.

#### **4. Representantes e dados de contato**

A responsabilidade pela colaboração prevista no marco definido pelo presente Memorando cabe aos Signatários, que designarão um representante, cada um, conforme indicado abaixo. Mediante notificação por escrito aos outros Signatários, qualquer Signatário poderá designar diferentes pessoas como seus representantes.

<u>Em nome do MDS</u>	Paulo de Martino Jannuzzi Secretário de Avaliação e Gestão da Informação Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza
-----------------------	---

<u>Em nome do IPEA</u>	Sr. Marcelo Neri Presidente do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
------------------------	--

<u>Em nome do PNUD</u>	Sr. Jorge Chediek Representante-Residente para o Brasil Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
------------------------	---

<u>Em nome do Banco</u>	Sra. Deborah Wetzel Diretora para o Brasil, Banco Mundial
-------------------------	--

#### **5. Implementação, Limites do Memorando**

O presente Memorando não constitui nem deverá ser interpretado como um contrato, consórcio (*joint venture*), agência, ou parceria legal entre os Signatários, nem representa um compromisso por quaisquer dos Signatários no sentido de participar ou prestar apoio a qualquer atividade específica. Para implementar qualquer atividade decorrente deste MOU, as partes envolvidas

nessas atividades levarão a cabo acordos ou outros instrumentos conforme for acertado entre eles, de acordo a seus respectivos regulamentos, regras, políticas e procedimentos.

- (a) Acertos específicos para atividades individuais constarão nos Planos de Trabalho a serem formulados pelos Signatários.
- (b) O presente Memorando não constitui nem deverá ser interpretado como uma renúncia aos privilégios e imunidades do IBRD, IDA, e PNUD ou dos respectivos funcionários, cujos privilégios e imunidades se reservam especificamente neste ato.
- (c) Os Signatários acordam que o presente Memorando e informações relativas às atividades de colaboração aqui contempladas serão divulgados publicamente pelo Banco de acordo com a Política do Banco para o Acesso à Informação. Tal divulgação não exclui outras divulgações do Memorando ou informações relacionadas ao mesmo, por parte de qualquer outro dos Signatários do Memorando, cuja divulgação se dará em conformidade com a política de divulgação do respectivo Signatário.

Sem prejuízo do parágrafo acima, os Signatários não deverão divulgar publicamente informação que qualquer um dos Signatários tenha fornecido ao outro em decorrência do presente Memorando, que o Signatário tenha explicitamente indicado, por escrito, e marcado a informação apropriadamente, como tendo sido fornecida de forma confidencial, a menos que tenha obtido o consentimento prévio escrito do outro Signatário para divulgá-la.

- (d) Nenhum Signatário deverá ser agente ou representante de qualquer outro Signatário. Nenhum Signatário deverá assinar contratos ou se comprometer no lugar de qualquer outro dos Signatários e deverá ser responsável somente por fazer os pagamentos por e a sua própria conta, conforme acordado neste MOU e sob financiamentos ou outros acordos decorrentes deste MOU.
- (e) Cada Signatário deverá ser responsável por seus atos e omissões relacionados com este MOU e sua execução.

## **6. Uso do Nome e Emblema**

- (a) Nenhum Signatário deverá usar o nome, emblema ou marca registrada de nenhum dos outros Signatários, ou qualquer um de seus subsidiários, e/ou afiliados, ou qualquer abreviação dos mesmos, sem a expressa aprovação prévia escrita do respectivo Signatário(s) em cada caso. Sem prejuízo do caráter geral do que precede, em nenhuma circunstância será outorgada autorização para que se use o nome ou emblema ou qualquer abreviação do PNUD ou do Banco Mundial, para fins comerciais, ou para uso que sugira de qualquer maneira o endosso do PNUD ou do Banco Mundial.

- (b) Os Signatários reconhecem que estão familiarizados com os ideais e objetivos uns dos outros e reconhecem que os seus nomes ou emblemas, não podem estar associados com qualquer causa política ou sectária ou utilizada de maneira inconsistente com o status, reputação e neutralidade dos Signatários.
- (c) Nada neste MOU outorga a qualquer um dos Signatários o direito de criar um atalho (hyperlink) para a página virtual de qualquer um dos outros Signatários. Tal atalho pode ser criado somente com a autorização escrita do respectivo Signatário.
- (d) Os Signatários concordam em reconhecer e admitir esta parceria, conforme for apropriado. Para este efeito, os Signatários consultarão uns aos outros com relação à maneira e forma do referido reconhecimento.

## **7. Disputas, Controvérsias e Ações Judiciais**

- (a) Qualquer um ou todos os Signatários tentarão de boa fé encontrar uma solução amigável para quaisquer disputas, controvérsias ou ações judiciais resultantes ou relacionadas com este Memorando ou de qualquer acordo relativo a uma atividade ou projeto que possam surgir como resultado do presente Memorando.
- (b) No caso de não ser possível encontrar uma solução amigável para qualquer conflito entre os Signatários no prazo de trinta dias contados desde que o(s) primeiro(s) Signatário(s) notificou formalmente o outro Signatário sobre essa disputa, controvérsia ou ação judicial, essa disputa, controvérsia ou ação deverá ser resolvida por arbitragem, de acordo com as Regras de Arbitragem da UNCITRAL em vigor. O número de árbitros será três. A autoridade nomeadora será o Secretário-Geral do Tribunal Permanente de Arbitragem de Haia. A linguagem da arbitragem será o inglês.

## **8. Prazo**

- (a) O presente Memorando entrará em vigor após a assinatura de todos os Signatários na data mencionada abaixo, por um período inicial de dois anos. Salvo modificado ou rescindido nos termos do artigo oitavo, o prazo do presente Memorando será automaticamente prorrogado no fim do período inicial por um período adicional de dois anos, depois do qual, qualquer outra extensão deverá ser acordada por escrito entre os Signatários.
- (b) No termo do prazo inicial deste Memorando, será feita uma avaliação conjunta pelos Signatários dos resultados e lições aprendidas com as atividades de colaboração realizadas. Poderá ser obtida a opinião de partes interessadas sobre a natureza e progresso das atividades ou sobre projetos relacionados com este Memorando. Os Signatários discutirão e partilharão as conclusões alcançadas que possam ter relevância para a sua colaboração no âmbito deste Memorando. Com

base nessa avaliação, os Signatários poderão manter em vigor, modificar ou rescindir este Memorando nos termos do artigo seguinte.

#### **9. Modificações ou Rescisão**

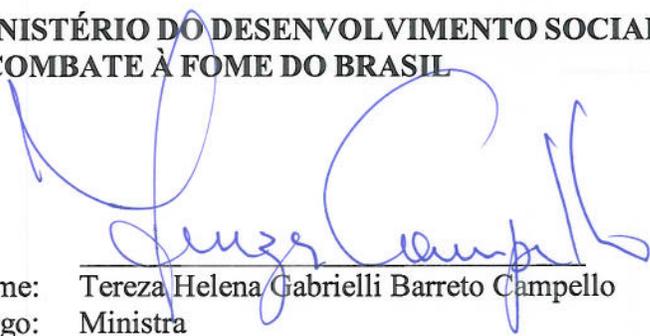
O presente Memorando poderá ser modificado ou rescindido em qualquer tempo por mútuo acordo escrito dos Signatários. O Memorando poderá ainda ser rescindido por qualquer dos Signatários mediante notificação por escrito aos outros Signatários com sessenta (60) dias de antecedência.

Assim, estando justos e acordados, os Signatários firmam o presente Memorando de Entendimento na data indicada abaixo, na presença das testemunhas abaixo.

Este Memorando é assinado em oito vias de igual teor e forma, quatro em língua inglesa e quatro em língua portuguesa. Em caso de inconsistência entre a versão em língua inglesa e a versão em língua portuguesa, a versão em inglês prevalecerá.

Brasília, 5 de março de 2013

#### **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME DO BRASIL**

  
Nome: Tereza Helena Gabrielli Barreto Campello  
Cargo: Ministra

#### **INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA**

  
Nome: Marcelo Neri  
Cargo: Presidente

**PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO  
CENTRO INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PARA O  
CRESCIMENTO INCLUSIVO**

Nome: Jorge Chediak  
Cargo: Representante Residente

**BANCO INTERNACIONAL PARA A RECONSTRUÇÃO  
E O DESENVOLVIMENTO E  
ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO**

Nome: Jim Yong Kim  
Cargo: Presidente